



**Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador**

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 28/03/2019

J. J. L.
1º Secretário

MENSAGEM N° 12 /GG

Teresina (PI), 28 de Março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me as Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 7.096 de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Piauí – FES/PI, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei objetiva que as despesas relativas ao pagamento das bolsas de residência e preceptoria médica e multiprofissional em saúde, criadas pela Lei nº 6.683, de 16 de julho de 2015, sejam custeadas por meio do Fundo Estadual de Saúde do Piauí – FES/PI.

Referidas bolsas foram criadas para atender às necessidades de funcionamento dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde no âmbito do Estado do Piauí, de vital importância na capacitação profissional e desenvolvimento dos serviços de saúde no âmbito do Estado.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

28/03/19
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuellito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



**Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador**

**LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 28 / 03 / 2019**

J. L. L.
1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 09 , DE 28 DE Março DE 2019.

Altera a Lei nº 7.096 de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Piauí – FES/PI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o acrescentado ao **caput** do art.12 da Lei nº 7.096 de 23 de janeiro de 2018, o inciso XIII com a seguinte redação:

Art.12.....

.....
XIII – pagamento das bolsas de residência e de preceptoria médicas e multiprofissionais em saúde dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde no âmbito do Estado do Piauí, criadas pela Lei nº 6.683, de 16 de julho de 2015.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de Março de 2019.

